

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RELATÓRIO E PARECER

AUDIÇÃO N.º 168/XII-AR

PROJETO DE LEI N.º 462/XV (BE)

**“REVOGA O MODELO DE COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS E INTRODUZ MEDIDAS PARA
UMA BOA GESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS (REVOGA O DECRETO-LEI N.º 116/2019, DE
21 DE AGOSTO)”**

31 DE JANEIRO DE 2023



INTRODUÇÃO

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável analisou e emitiu parecer, no dia 31 de janeiro de 2023, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 168/XII-AR – Projeto de Lei n.º 462/XV (BE) – “Revoga o modelo de cogestão das áreas protegidas e introduz medidas para uma boa gestão das áreas protegidas (revoga o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto)”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Lei em apreciação, oriundo da Assembleia da República, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, no n.º 1 do artigo 116.º e artigo 118.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro e na Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Considerando a matéria da presente iniciativa – *ambiente*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do artigo 2.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e pela Resolução n.º 52/2021/A, de 25 de outubro.

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa visa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, revogar o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que “Define o modelo de cogestão das áreas protegidas”.

Em sede de exposição de motivos, o proponente refere que “O processo de descentralização de competências que resultou de um acordo entre PS e PSD permitiu a criação do modelo de



cogestão das áreas protegidas, com as autarquias a assumirem competências na sua gestão. O Bloco de Esquerda votou contra esse processo que, em várias áreas da governação, contribuiu para a suborçamentação dos serviços públicos e das funções do Estado e também para criar diferenças entre territórios até pela capacidade orçamental diferente entre as autarquias.

No caso concreto do processo de cogestão das áreas protegidas ocorreram ainda questões que dificultam ou atentam contra a boa gestão destas áreas e persecução dos objetivos de conservação da natureza. Desde logo, é necessária uma gestão coerente na área protegida e não uma intervenção diferenciada nos seus territórios caso se situem em mais que um município. Acresce que os valores a proteger não são apenas locais, mas sim de um todo integrado nacional e mesmo internacional. O modelo deficitário de financiamento das autarquias deixa a maior parte dos municípios nacionais dependentes das receitas da tributação sobre imóveis o que poderá ser conflituoso nas decisões locais sobre os valores a proteger em áreas protegidas.

O modelo de cogestão das áreas protegidas tem outra característica inacreditável e que é um obstáculo à gestão. Desde logo, essa figura de cogestão não tem personalidade jurídica nem número de identificação fiscal o que dificulta a gestão diária e qualquer ato que envolva investimento, agravado no caso de a área abranger mais que um município.

Correspondendo às piores expectativas do Bloco de Esquerda a concretização da cogestão é feita sem que as autarquias tenham qualquer obrigação de proteção da natureza e da biodiversidade e tenham como principal objetivo aumentar o número de visitantes e de receitas, o que pode ser aliás contrário aos valores de conservação a proteger. Aliás, ao contrário da descentralização de competências de outras áreas da governação, no caso das áreas protegidas o orçamento do estado não prevê qualquer verba para os municípios que passaram a ter missão de cogestão das áreas. É assim claro que o processo de cogestão visa desresponsabilizar o Estado central e passar despesas para as autarquias acenando com potenciais receitas que as mesmas podem obter através do aumento da visitação de áreas protegidas. É precisamente esta política que resulta da Portaria n.º 67/2021, de 17 de março, que *“aprova o conjunto mínimo obrigatório de indicadores de realização a integrar nos planos de cogestão das áreas protegidas”*. Recorde-se que o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda já apresentou uma proposta para que, pelo menos, fossem adicionadas a essa Portaria critérios de proteção ambiental.



O mau estado das áreas protegidas em Portugal

A Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP) abrange atualmente cerca de 793 mil hectares de área terrestre e marinha (536 quilómetros quadrados), totalizando 9 por cento do território continental. São 47 áreas protegidas, 32 das quais de âmbito nacional, 14 de âmbito regional ou local e uma área protegida privada. As tipologias dividem-se em parque nacional (1), parques naturais (14), reservas naturais (12), paisagens protegidas (13) e monumentos naturais (7). Além da RNAP, existem ainda as áreas designadas no âmbito da Diretiva Habitats e da Diretiva Aves, que compõem a Rede Natura 2000, e as áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais, designadamente os Sítios Ramsar, as Reservas da Biosfera da UNESCO, entre outras.

Apesar da diversidade e número de áreas classificadas em Portugal, o país está ainda muito longe da meta de proteger 30 por cento de áreas marinhas e costeiras sob jurisdição nacional até 2030, conforme consta da Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2019, de 29 de agosto.

O aumento do número e extensão das áreas protegidas terrestres e marinhas no país reveste-se da maior importância num contexto de crise climática e de perda acelerada de biodiversidade quer a nível nacional, quer a nível global. Mas mais e maiores áreas protegidas, por si só, não basta. Muitas das nossas áreas protegidas carecem de programas de execução dos seus programas especiais, bem como dos meios humanos, técnicos e financeiros para os concretizar. A efetiva proteção, conservação e recuperação de ecossistemas, habitats e espécies, nomeadamente os que integram as áreas protegidas, está muito longe de ser realidade no país.

O estado de conservação da biodiversidade em Portugal tem vindo a degradar-se. Apesar de a informação ser escassa – dada a falta crónica de ações de monitorização e de estudos sobre os nossos sistemas ecológicos –, Portugal é hoje o segundo país da Europa com mais espécies de mamíferos e plantas em perigo de extinção, segundo a atualização de 2020 da Lista Vermelha da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN). Na mesma linha, o relatório *“State of nature in the EU - Results from reporting under the nature directives 2013-2018”* da Agência Europeia do Ambiente sobre o estado dos habitats e espécies da Rede Natura 2000 mostra que Portugal é o país da União Europeia com a maior percentagem de habitats com estatuto de conservação desfavorável cuja tendência é de deterioração.



O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda não nega assim as dificuldades, a falta de recursos humanos, técnicos e logísticos e a falta de investimento público que decorreram no modelo de gestão anterior onde estas áreas estavam apenas a cargo do Estado central. Mas a cogestão não só não melhorou essa situação como criou novas dificuldades e novos entraves à proteção da natureza no país e ao bom estado das áreas protegidas.

Por estas razões, no presente projeto de lei propomos a revogação do modelo de cogestão das áreas protegidas e medidas para garantir o alargamento e reorganização da gestão das áreas protegidas e a criação de diretores(as) e de equipas residentes e dedicadas às áreas protegidas”.

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Importa referir que na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS emitiu parecer de abstenção à presente iniciativa, uma vez que as áreas protegidas na Região Autónoma dos Açores possuem legislação própria, sendo a sua gestão da responsabilidade do Governo Regional dos Açores, conforme a legislação que se encontra em vigor.

O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer de abstenção à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer favorável à presente iniciativa, com a seguinte declaração de voto: “O GPBE na ALRAA emite parecer favorável à presente audição, salientando, no entanto, que na Região Autónoma dos Açores as áreas protegidas são geridas pelo Governo Regional dos Açores, de acordo com a legislação em vigor”.

O Grupo Parlamentar do PPM não emitiu parecer à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PAN não emitiu parecer à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP, sem direito a voto, não emitiu parecer à presente iniciativa.



Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Comissão deu conhecimento do presente Projeto de Lei às Representações Parlamentares do CH e do IL, já que os mesmos não integram esta Comissão, os quais não se pronunciaram

CONCLUSÕES E PARECER

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou, por maioria com os votos favor do BE e as abstenções do PS e PSD dar parecer **favorável** ao **Projeto de Lei n.º 462/XV (BE) – “Revoga o modelo de cogestão das áreas protegidas e introduz medidas para uma boa gestão das áreas protegidas (revoga o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto)”**.

Vila do Porto, 31 de janeiro de 2023

A Relatora,

(Joana Pombo Tavares)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(José Gabriel Eduardo)